

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 45/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026
Declara de utilidade pública para fins de intervenção ambiental a obra de implantação de uma alça ferroviária com Ajuste Manual de Vias (AMVVs) sinalizados e a construção de uma obra de arte especial sobre o Rio Maranhão, na saída do KM 479-446 ao Ramal Ouro Branco (KM 480-048), nos municípios de Congonhas e Conselheiro Lafaiete (MG). O Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o art. 6º do Decreto nº 49.260, de 17 de julho de 2026; além da alínea "b" do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e, a alínea "b" do inciso VIII do art. 3º e o art. 8º, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins da intervenção ambiental a obra de implantação de uma alça ferroviária com Ajuste Manual de Vias (AMVVs) sinalizados e a construção de uma obra de arte especial sobre o Rio Maranhão, na saída do KM 479-446 ao Ramal Ouro Branco (KM 480-048), nos municípios de Congonhas e Conselheiro Lafaiete (MG), caracterizada no Anexo Único desta resolução. Pautada pela alínea "b" do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e, a alínea "b" do inciso VIII do art. 3º e o art. 8º, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 2º – A declaração de utilidade pública a que se refere esta resolução não implica o deferimento de licenciamento ambiental, de autorização para intervenção ambiental, de outorga de direito de uso de recursos hídricos ou de qualquer outro ato autorizatório necessário, os quais deverão ser analisados em procedimentos próprios.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

ANEXO ÚNICO
IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:
I - NOME DA EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO/PESSOA FÍSICA: MRS LOGÍSTICA S/A
CNPJ/CPF Nº DO RESPONSÁVEL PELA OBRA: 01.417.222/0003-39
II - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:
TIPO DE OBRA: Obra de infraestrutura de transporte ferroviário, implantação de alça ferroviária com Aparelhos de Mudança de Vias (AMVVs) sinalizados e construção de obra de arte especial (OAE) sobre o Rio Maranhão.

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Mathues Guimarães Novais

*PORTARIA Nº 4284, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de promoção na carreira a servidor do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo de que trata a Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005. DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, no uso da competência que lhe atribui o inciso IX do art. 10 do Decreto nº 48.666, de 4 de agosto de 2023, e considerando o disposto nos arts. 15 e 17 da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º – Conceder PROMOÇÃO ao servidor constante no Anexo desta Portaria, da carreira do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, que atende ao disposto no art. 17 da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de vigência indicada no Anexo. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica do ato.

ANEXO (a que se refere o art. 1º desta Portaria)

Nome Servidor	MASP	Adm	Cargo/Eletivo	Nível Antigo	Nível Novo	Grat Antigo	Nível Novo	Grat Novo	Vigência
Paulo Corderio da Silva	1033737-6	01	AUTOP	IV	C	V	A	16/06/2026	

*Replicação em virtude de erro material constatado no original publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, de 11/08/2026.

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

O(A) Diretor(a)-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de maio de 2007, e da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, a seguinte comissão para analisar o processo de promoção de cargo de nível superior, de 45.537, de 27 de janeiro de 2021, DIEGO GONCALVES DE SOUZA, MASP 1218634-2, para a função gratificada FGI-8 MTI 100004.

25 2251800 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO
A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP, instituída pela Resolução SEJUSP nº 1041/2026, no uso de suas atribuições, e considerando a impossibilidade de notificação pessoal, CONVOCA e CITA, o ex-servidor GERALDO GILSON, MASP 1013651/3, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se nos autos do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.013375/2026-30, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser apresentada presencialmente (dias úteis, das 08h00 às 16h00), ou por e-mail (crvpj@seguranca.mg.gov.br) ou via postal, por meio de Aviso de Recebimento (AR), para: Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, Predio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento implicará revelia, com o prosseguimento do feito e adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Pollyanna Sousa Pereira
Presidente da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO
A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP, instituída pela Resolução SEJUSP nº 1041/2026, no uso de suas atribuições, e considerando a impossibilidade de notificação pessoal, CONVOCA e CITA, o ex-servidor LUIZ CLAUDIO MARQUES ROSA, MASP 1436106/7, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se nos autos do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.013375/2026-30, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser apresentada presencialmente (dias úteis, das 08h00 às 16h00), ou por e-mail (crvpj@seguranca.mg.gov.br) ou via postal, por meio de Aviso de Recebimento (AR), para: Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, Predio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento implicará revelia, com o prosseguimento do feito e adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Pollyanna Sousa Pereira
Presidente da Comissão

DESCRITO: Implantação de alça ferroviária com AMVs sinalizados e construção de obra de arte especial sobre o Rio Maranhão, na saída do km 479-446 ao Ramal Ouro Branco (Km 480-048), nos municípios de Congonhas e Conselheiro Lafaiete/MG. O empreendimento apresenta extensão de traçado de aproximadamente 0,78 km, faixa de servidão de 40 m e área de intervenção (Área Diretamente Afetada) de 4,0550 ha (40.550 m²), com área construída de 154,43 m². Contempla a recuperação e a requalificação da infraestrutura ferroviária, incluindo o restabelecimento da operação em bitola mista e a melhoria das condições operacionais do trecho, com utilização do ramal ferroviário da Linha Centro (Miguel Burnier) e do Ramal Ferroviário Acomodados-Ouro Branco e intercâmbio no Terminal Rodoviário CDA. FINALIDADE DA OBRA: Viabilizar a integração operacional e a transferência de cargas entre as malhas da MRS (Malha Sudeste) e da Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM), ampliando a capacidade de escoamento da produção regional do Quadrilátero Ferrífero, promovendo a transferência de fluxos do modal rodoviário para o ferroviário e conferindo maior flexibilidade, segurança e eficiência operacional à malha ferroviária federal.

III - LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO:
MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S): Congonhas e Conselheiro Lafaiete (MG)

LOCALIZAÇÃO:
4 (quatro) coordenadas geográficas delimitam a intervenção ambiental objeto do requerimento do DUP:
Coordenada 1: 20°32'25.13"S / 43°48'57.0"E;
Coordenada 2: 20°32'26.32"S / 43°48'13.0"E;
Coordenada 3: 20°32'33.70"S / 43°48'24.29"E;
Coordenada 4: 20°32'35.95"S / 43°48'31.13"E

(uma) coordenada geográfica do ponto central da intervenção ambiental objeto do requerimento do DUP:
Coordenada Geográfica do Ponto Central: 20°32'30.40"S / 43°48'21.35"E

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Mº PROCESSO SEI: 13001.0007078/2025-94

25 2251767 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP, instituída pela Resolução SEJUSP nº 1041/2026, no uso de suas atribuições, e considerando a impossibilidade de notificação pessoal, CONVOCA e CITA, o ex-servidor WELLINGTON MARQUES DA COSTA, MASP 1127394/3, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se nos autos do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.007993/2026-41, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser apresentada presencialmente (dias úteis, das 08h00 às 16h00), ou por e-mail (crvpj@seguranca.mg.gov.br) ou via postal, por meio de Aviso de Recebimento (AR), para: Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, Predio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento implicará revelia, com o prosseguimento do feito e adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Pollyanna Sousa Pereira
Presidente da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP, instituída pela Resolução SEJUSP nº 1041/2026, no uso de suas atribuições, e considerando a impossibilidade de notificação pessoal, CONVOCA e CITA, o ex-servidor JOSE ROMÃO FILHO, MASP 377803/2, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se nos autos do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.008012/2026-77, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser apresentada presencialmente (dias úteis, das 08h00 às 16h00), ou por e-mail (crvpj@seguranca.mg.gov.br) ou via postal, por meio de Aviso de Recebimento (AR), para: Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, Predio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento implicará revelia, com o prosseguimento do feito e adoção das medidas cabíveis.

Pollyanna Sousa Pereira
Presidente da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP, instituída pela Resolução SEJUSP nº 1041/2026, no uso de suas atribuições, e considerando a impossibilidade de notificação pessoal, CONVOCA e CITA, o ex-servidor FLÁVIO ANTUNES AGUIAR, MASP 1492284/3, ou seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se nos autos do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.017262/2023-17, seja mediante impugnação à deliberação constante no Termo de Conclusão, seja quanto à forma de quitação do débito. A manifestação poderá ser apresentada presencialmente (dias úteis, das 08h00 às 16h00), ou por e-mail (crvpj@seguranca.mg.gov.br) ou via postal, por meio de Aviso de Recebimento (AR), para: Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, Predio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento implicará revelia, com o prosseguimento do feito e adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Pollyanna Sousa Pereira
Presidente da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP, instituída pela Resolução SEJUSP nº 1041/2026, no uso de suas atribuições, e considerando a impossibilidade de notificação pessoal, CONVOCA e CITA, o ex-servidor LUCIANO DOS SANTOS AZEVEDO ABBREU, MASP 1489454/5, ou seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se nos autos do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.017569/2024-92, seja mediante impugnação à deliberação constante no Termo de Conclusão, seja quanto à forma de quitação do débito. A manifestação poderá ser apresentada presencialmente (dias úteis, das 08h00 às 16h00), ou por e-mail (crvpj@seguranca.mg.gov.br) ou via postal, por meio de Aviso de Recebimento (AR), para: Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, Predio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento implicará revelia, com o prosseguimento do feito e adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Pollyanna Sousa Pereira
Presidente da Comissão

17 2248469 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP, instituída pela Resolução SEJUSP nº 1041/2026, no uso de suas atribuições, e considerando a impossibilidade de notificação pessoal, CONVOCA e CITA, o ex-servidor LUCIANO SILVA DOS SANTOS, MASP 120687/3, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se nos autos do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.007086/2026-67, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser apresentada presencialmente (dias úteis, das 08h00 às 16h00), ou por e-mail (crvpj@seguranca.mg.gov.br) ou via postal, por meio de Aviso de Recebimento (AR), para: Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, Predio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento implicará revelia, com o prosseguimento do feito e adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Pollyanna Sousa Pereira
Presidente da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP, instituída pela Resolução SEJUSP nº 1041/2026, no uso de suas atribuições, e considerando a impossibilidade de notificação pessoal, CONVOCA e CITA, o ex-servidor FLAVIO VIZACRE DA CRUZ, MASP 106288/1, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se nos autos do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0175583/2024-93, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser apresentada presencialmente (dias úteis, das 08h00 às 16h00), ou por e-mail (crvpj@seguranca.mg.gov.br) ou via postal, por meio de Aviso de Recebimento (AR), para: Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, Predio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento implicará revelia, com o prosseguimento do feito e adoção das medidas cabíveis.

Pollyanna Sousa Pereira
Presidente da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP, instituída pela Resolução SEJUSP nº 1041/2026, no uso de suas atribuições, e considerando a impossibilidade de notificação pessoal, CONVOCA e CITA, o ex-servidor EDUARDO DE BRITO CASTRO, MASP 1505909/0, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se nos autos do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0133460/2026-83, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser apresentada presencialmente (dias úteis, das 08h00 às 16h00), ou por e-mail (crvpj@seguranca.mg.gov.br) ou via postal, por meio de Aviso de Recebimento (AR), para: Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente, Rodovia Papa João

Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, Predio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento implicará revelia, com o prosseguimento do feito e adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Pollyanna Sousa Pereira
Presidente da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP, instituída pela Resolução SEJUSP nº 1041/2026, no uso de suas atribuições, e considerando a impossibilidade de notificação pessoal, CONVOCA e CITA, o ex-servidor CHARLES RODRIGO DO NASCIMENTO ALVES, MASP 1338882/2, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se nos autos do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0176002/2024-32, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser apresentada presencialmente (dias úteis, das 08h00 às 16h00), ou por e-mail (crvpj@seguranca.mg.gov.br) ou via postal, por meio de Aviso de Recebimento (AR), para: Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, Predio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento implicará revelia, com o prosseguimento do feito e adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Pollyanna Sousa Pereira
Presidente da Comissão

24 2251126 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2323, 24 DE AGOSTO DE 2026.

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar os acordos de cooperação técnica celebrados pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, no âmbito da Superintendência de Humanização do Atendimento, com as organizações da sociedade civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132, de 31 de janeiro de 2017, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar o conjunto dos acordos de cooperação técnica celebrados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, no âmbito a Superintendência de Humanização do Atendimento, com as organizações da sociedade civil – OSCs, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 47.132, de 31 de janeiro de 2017, e suas alterações.

Art. 2º – A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

- membros titulares:
 - Thayron Eduardo Marques Oliveira – MASP: 1172598-3, desempenhando a função de presidente da comissão;
 - Arthur Basques Toledo Assis – MASP: 1445483-9;
 - o Pedro Henrique Ramos Ribeiro Costa – MASP: 1375403-1
- membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares:
 - Michelle Tatiane Lopes – MASP: 1213601-6;
 - Glória Cristina Pereira Gomes Gomes – MASP: 1079226-6;
 - Ury Ribeiro Chagas, MASP: 1079226-6.

§ 1º – Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 2º – As reuniões ordinárias comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão semanalmente.

§ 3º – O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha conflito de interesses.

Art. 3º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 4º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 5º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 6º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 7º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 8º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 9º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 10º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 11º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 12º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 13º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 14º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 15º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 16º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 17º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 18º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 19º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 20º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 21º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 22º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 23º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 24º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 25º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 26º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 27º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 28º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 29º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 30º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 31º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 32º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 33º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 34º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 35º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 36º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 37º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 38º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 39º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 40º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 41º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 42º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 43º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 44º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;

Art. 45º – A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída pela comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada;